

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br, www.congonhasdonorte.mg.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 876 DE 17 DE MAIO DE 2023**

**"ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 634/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo de Congonhas do Norte – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 634/2009 e determina outras providências.

**Art. 2º** - Fica condicionada a Pasta do Meio Ambiente antes constante na Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, passa a fazer parte da Diretoria Municipal de Agricultura.

**§1º.** Acrescenta-se a nomenclatura a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e que sejam alteradas as dotações orçamentárias existentes.

**§2º.** A alteração constante no caput deste artigo desmembra o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Turismo e Meio Ambiente lotado na Diretoria de Cultura e Turismo, criando o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Meio Ambiente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.: 007/2023**

**"ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIXADA  
PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 634/2009 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "**

Exmo. Sr. Presidente,  
Ilmos. Vereadores,

É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Excelências com a finalidade de remeter, em apenso, buscando análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal Fixada pela Lei Complementar 634/2009, que visa o desmembramento e incorporação de pastas as Diretorias Municipais do Poder Executivo, bem como cria o chefia de Seção de Meio Ambiente, modifica o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte (MG).

A proposição exposta, foi devidamente estudada e com o levantamento realizado foi identificado pela Gestão que algumas Diretorias estavam sobrecarregadas e que as modificações de desmembramento de pastas geraria uma economia e melhor prestação de serviços a população.

Sendo assim foram realocadas as pastas de saneamento básico antes na Diretoria Municipal de Saúde sendo passada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

Diretoria Municipal de Obras, no qual exerce mais atuação na seara de água e esgoto e consegue realizar o trabalho de forma mais ágil trazendo resultado satisfatório a população.

A pasta do Meio Ambiente antes locada na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo será alocada na Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, o que trará um equilíbrio, pois a agricultura esta diretamente ligada ao meio ambiente e que com essa mudança proporcionará uma união e melhor desenvolvimento do trabalho a ser destinado a população.

Com a incorporação da pasta do Meio Ambiente a Diretoria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, será desmembrada a Chefia de Seção de Turismo e Meio Ambiente, ocasionando assim na criação do cargo de Chefe de Seção de Meio Ambiente, que ficará sob a direção da Pasta da Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

A Seção de Esportes e Lazer antes alocada na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social será agora alocada na Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, essa seção não esta sendo devidamente aproveitada naquela Diretoria e que assim com a mudança proposta irá proporcionar maior atenção ao Esporte e Lazer em nosso município.

Nesse sentido, considerando a demanda crescente dos trabalhos efetuados pelo Município, bem como a implantação de novos serviços colocados à disposição dos munícipes, e para que os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

serviços não venham a ser prejudicados, faz-se necessário uma readequação da estrutura organizacional do Município.

As mudanças propostas de alteração da Estrutura Administrativa conforme fluxograma em anexo I, demonstra uma realocação estratégica que busca eficiência a administração e tem como objetivo otimizar e melhorar a prestação de serviços a população, fazendo com que as demandas que cheguem sejam imediatamente analisadas e providenciadas as medidas cabíveis acarretando em melhor prestação dos serviços públicos ofertados.

Dessa forma, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Câmara seja favorável ao referido Projeto de Lei, compatibilizando o interesse público com as necessidades da Administração Pública Municipal.

Na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

Congonhas do Norte (MG), 18 de abril de 2023.

  
**Fabrício Aparecido Otoni**  
Prefeito Municipal



Lei 876

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007 DE 18 DE ABRIL DE 2023**

*Projeto de Lei  
aprovado em 1ª e 2ª  
discussão e votação, dia  
10/05/2023  
Votos 20 em 20*

**"ESTABELECE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 634/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Povo de Congonhas do Norte – MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, modificando dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº. 634/2009 e determina outras providências.

**Art. 2º** – Fica condicionada a Pasta do Meio Ambiente antes constante na Diretoria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente, passa a fazer parte da Diretoria Municipal de Agricultura.

**§1º.** Acrescenta-se a nomenclatura a Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, e que sejam alteradas as dotações orçamentárias existentes.

**§2º.** A alteração constante no caput deste artigo desmembra o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Turismo e Meio Ambiente lotado na Diretoria de Cultura e Turismo, criando o Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Meio Ambiente,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

subordinado a Diretoria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

**§3º.** Considerando o disposto no *caput* e §2º deste artigo, fica acrescentado o Anexo I-B da presente Lei Complementar ao Anexo I, "Quadro de Cargos de Provimento em Comissão", da Lei Complementar nº.: 633/2009, o Cargo de Chefe de Seção de Meio Ambiente.

**Art. 3º** – Fica condicionada a Pasta de Saneamento Básico antes constante na Diretoria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, passa a fazer parte da Diretoria Municipal de Obras.

**§1º.** Acrescenta-se a nomenclatura a Diretoria Municipal de Obras e Saneamento Básico, sendo alteradas as dotações orçamentárias existentes.

**§ 2º.** Ficará a cargo da Diretoria Municipal de Obras todas as ações e planos de trabalho inerentes a pasta de saneamento básico.

**Art. 4º.** Fica condicionada a Pasta de Esporte e Lazer antes constante na Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passando a fazer parte da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.

**Parágrafo único:** O Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Esportes e Lazer será agora de subordinação da Diretoria Municipal de Cultura e Turismo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

**Art. 5º** – Considerando o disposto nesta Lei Complementar, além da Lei Complementar de nº. 633/2009 e suas posteriores alterações, o art. 1º, da Lei Complementar nº. 634/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - A estrutura administrativa direta, que compreende a Prefeitura Municipal de Congonhas do Norte, para a implementação de ações, execução de obras e serviços de responsabilidade, é constituída dos seguintes órgãos com as respectivas diretorias:

I – GABINETE DO PREFEITO:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Procuradoria Geral do Município;
- c) Controladoria Interna;
- d) Assessoria Executiva:
  - 1) DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
    - 1.1. Seção de Planejamento e Convênios;
    - 1.2. Seção de Prestação de Contas;
    - 1.3. Seção de Desenvolvimento Econômico;
    - 1.4. Seção de Design e Georeferenciamento.
  - 2) DIRETORIA DA FAZENDA:
    - 2.1. Seção de Arrecadação;
    - 2.2. Seção de Tesouraria;
    - 2.3. Seção de Contabilidade.
  - 3) DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**

Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

- 3.1. Seção de Administração e Gerenciamento;
- 3.2. Seção de Licitações e Contratos;
- 3.3. Seção de Compras;
- 3.4. Seção de Patrimônio e Almoxarifado.

**4) DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS:**

- 4.1. Seção de Gestão de Pessoas;
- 4.2. Seção de Segurança do Trabalho.

**5) DIRETORIA DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- 5.1. Seção de Saúde e Transporte em Saúde;
- 5.2. Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
- 5.3. Coordenadoria da Atenção Básica da Saúde

**6) DIRETORIA DE EDUCAÇÃO / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- 6.1. Seção de Educação e Transporte Escolar.

**7) DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO:**

- 7.1. Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;
- 7.2. Seção de Turismo;
- 7.3. Seção de Esporte e Lazer

**8) DIRETORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO:**

- 8.1. Seção de Obras Infraestrutura e Urbanismo.
- 8.2. Seção de Saneamento Básico;

**9) DIRETORIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS DO NORTE**  
Rua João Moreira, nº 22 – Centro- Congonhas do Norte-MG, CEP 35850-000, (31) 98415-8424.  
[gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br](mailto:gabinete@congonhasdonorte.mg.gov.br), [www.congonhasdonorte.mg.gov.br](http://www.congonhasdonorte.mg.gov.br)

9.1. *Seção de Manutenção da Frota Municipal.*

**10) DIRETORIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE:**

10.1. *Seção de Agricultura e Desenvolvimento Rural;*

10.2. *Seção de Biodiversidade e Saúde Animal.*

10.3. *Seção de Meio Ambiente.*

**11) DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:**

11.1. *Seção de Assistência Social;*

**Art. 5º** - As despesas decorrentes do estabelecido nesta Lei Complementar correrão por conta de dotações já consignadas no orçamento, ficando autorizada desde já a suplementação, caso necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Congonhas do Norte - MG, 18 de abril de 2023.

  
**Fabrício Aparecido Ottoni**  
Prefeito Municipal